



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N.º 09/2001

Estende aos servidores do extinto Quadro de Pessoal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, as disposições da Lei Complementar n.º 185, de 27 de dezembro de 2000, altera o Quadro de cargos de provimento em comissão do mesmo Tribunal, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência que lhe confere o inciso III do artigo 56 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 121, de 1.º de fevereiro de 1994, e no art. 85, inciso XVIII, da Resolução n.º 012, de 19 de setembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Lei Complementar que estende aos servidores do extinto Quadro de Pessoal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, as disposições da Lei Complementar n.º 185, de 27 de dezembro de 2000, e altera o Quadro de cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, anexo à presente Resolução, e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de novembro de 2001.

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA
Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Vice-Presidente

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA

Conselheiro HAROLDO DE SÁ BEZERRA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUZA

Fui presente: **Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em exercício